



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Mesa Diretora

104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

LEI Nº. 2.585, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Revogado pela Lei nº 3.174, de 8 de abril de 2025.)

~~Institui o Programa Municipal de reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Palmas – TO e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei.~~

~~**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Palmas – TO.~~

~~**Art. 2º** A instituição do programa tem como objetivos:~~

~~I — conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;~~

~~II — dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;~~

~~III — contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;~~

~~IV — ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.~~

~~**JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI**~~

~~Presidente~~

(Originária do Projeto de Lei nº. 109/2019, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)